



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009684/2022**

**Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600002.02.0003**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 232, de 13 de dezembro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br/](http://www.linhares.es.gov.br/) Licitações.

#### 1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</b>	<b>23:59 horas do dia 18/10/2022.</b>
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</b>	<b>23:59 horas do dia 18/10/2022.</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>	<b>08:00 horas do dia 21/10/2022.</b>
<b>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</b>	<b>09:00 horas do dia 21/10/2022.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>09:00 horas do dia 21/10/2022.</b>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5. DO OBJETO**

5.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado para atender as demandas dos almoxarifados das diversas secretarias, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Fundo Municipal de Assistência Social.
2. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. declarar o vencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.3 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:-

10.7.1 Valor unitário e total do item;

**10.7.2 Marca;**

10.7.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor **preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.32.1 no país;

11.32.2 por empresas brasileiras;

11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

12.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.16 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

12.16.1 As amostras serão solicitadas sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição de cada item. Essas amostras serão avaliadas pela



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Inventário dos Almojarifados e Avaliação das Aquisições de Bens de Consumo do Município de Linhares/ES e comparadas aos critérios e características exigidas para cada produto solicitado.

12.16.2 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Vitória, nº 1683, Centro, Linhares/ES (em frente à Igreja Batista Memorial), 1º andar, CEP: 29900-085, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, aos cuidados de Jauber, para análise técnica do material cotado (de cada item do lote), sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do departamento responsável, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada.

12.16.3 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.16.4 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº ...../..... do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.16.5 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar, o departamento responsável realizará a convocação, e o mesmo terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do solicitado.

12.16.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

12.16.7 As amostras dos produtos NÃO serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega e não será descontado na entrega das mercadorias.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.13.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

**13.13.2.1** Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

#### **13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**13.15. REGULARIDADE CADASTRAL**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**13.17. DECLARAÇÕES**

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

**I. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

**II. DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

**14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**14.1 Em cumprimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17 no Portal de Compras Públicas.**

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

15



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.1.5** A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.2.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 21.2.12 A empresa vencedora do certame deverá cumprir o Contrato, o edital e as disposições de sua proposta, devendo apresentar toda a documentação exigida no Edital.
- 21.2.13 O descumprimento das normas estabelecidas no contrato e no Edital poderá culminar em penalidades de acordo com a legislação vigente.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo,



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 755/2017.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### **26. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

26.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

26.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

27.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de **forma parcelada em 03 (três) vezes**, durante o período de 12 (doze) meses, com produtos e quantidades de acordo com os pedidos desta Secretaria, que **deverá ser entregues em até 10 (dez) dias da data da Autorização de Fornecimento**.

27.2 Os materiais serão entregues nos almoxarifados desta Prefeitura, localizados em perímetro urbano, de acordo com os endereços constantes na Autorização de Fornecimento, em dias úteis no horário das 8h às 17h.

27.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

27.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

27.5 Esta Secretaria reserva o direito de análise do produto/proposta para verificação do atendimento das necessidades apresentadas, sob pena de não promover a homologação da licitação.

27.6 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.7 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.8 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**28. DO REAJUSTE**

28.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**29. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

29.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

29.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.

29.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

29.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 29.1 a 29.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 29.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

29.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**30. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

30.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

30.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

30.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

30.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

30.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

30.7. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

30.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

31.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

31.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

31.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

31.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

31.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

31.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

31.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

31.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**32. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.**

32.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

32.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

**33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

33.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

33.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I - Termo de Referência;**

**B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**C) Anexo III - Preços Registrados**

**C) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;**

**D) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa**

**E) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;**

26

Pregão Eletrônico nº 047/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**F) Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

**G) Anexo VII** – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 05 de outubro de 2022.

Márcio Pimentel Machado  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros) para atender as demandas dos almoxarifados das diversas secretarias, pelo período estimado de 12 (doze) meses, **através de Ata de Registro de Preços**, com entrega parcelada, com produtos e quantidades estabelecidas por cada secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), visando a manutenção dos trabalhos de diversas Secretarias Municipais, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses. Tais produtos são necessários para utilização na limpeza de mobiliários dos diversos departamentos, quadras de esportes e prédios públicos, bem como para o consumo e utilização no serviço de cozinha das diversas repartições.

**3. OBJETO:**

3.1. O quantitativo total e especificação dos materiais para cada aquisição pretendida consta no ANEXO I deste termo de referência.

3.2. A distribuição dos materiais de consumo para cada secretaria será de acordo com o ANEXO II.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:**

4.1. O valor estimado será baseado no preço médio através de pesquisa de preços.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:**

5.1. A contratação para a execução dos serviços tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:**

6.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de **forma parcelada em 03 (três) vezes**, durante o período de 12 (doze) meses, com produtos e quantidades de acordo com os pedidos desta Secretaria, que **deverá ser entregues em até 10 (dez) dias da data da Autorização de Fornecimento**.

6.2. Os materiais serão entregues nos almoxarifados desta Prefeitura, localizados em perímetro urbano, de acordo com os endereços constantes na Autorização de Fornecimento, em dias úteis no horário das 8h às 17h.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

6.4. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.5. Esta Secretaria reserva o direito de análise do produto/proposta para verificação do atendimento das necessidades apresentadas, sob pena de não promover a homologação da licitação.

**7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

7.1.1 As amostras serão solicitadas sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição de cada item. Essas amostras serão avaliadas pela Comissão de Inventário dos Almoxarifados e Avaliação das Aquisições de Bens de Consumo do Município de Linhares/ES e comparadas aos critérios e características exigidas para cada produto solicitado.

7.1.2 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Vitória, nº 1683, Centro, Linhares/ES (em frente à Igreja Batista Memorial), 1º andar, CEP: 29900-085, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, aos cuidados de Jauber, para análise técnica do material cotado (de cada item do lote), sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do departamento responsável, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.3 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar, o departamento responsável realizará a convocação, e o mesmo terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do solicitado.

*7.2 As amostras dos produtos NÃO serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega e não será descontado na entrega das mercadorias.*

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

8.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XII, do artigo 55, da Lei 8.666/93 e alterações.

8.4 A empresa vencedora do certame deverá cumprir o Contrato, o edital e as disposições de sua proposta, devendo apresentar toda a documentação exigida no Edital.

8.5 O descumprimento das normas estabelecidas no contrato e no Edital poderá culminar em penalidades de acordo com a legislação vigente.

**9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

9.1 A contratante pagará a Contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser observada também a qualidade do produto de acordo com a especificação.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado.

**12. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser indicado posteriormente, incumbindo-lhe ainda, atestar as faturas e os fornecimentos executados, observados às disposições deste contrato e os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

13.1. O ajuste terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizada na data do recebimento definitivo e integral do objeto contratual, obedecendo o período de 12 (doze) meses estabelecidos como prazo contratual.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta das Secretarias Municipais de acordo com os pedidos de compra.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Linhares, 22 de julho de 2022.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**FABRICIO LOPES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**  
Secretária Municipal de Assistência Social



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SUB-ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR SECRETARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	48435	ACUCAR CRISTAL TIPO 1 DE 02 KG	PCT	3.500
2	49081	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1000 ML	FR	1.800
3	57900	ALCOOL EM GEL HIDRATADO A 70% COM 500 GRAMAS	FR	1.200
4	49082	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 % COM 1000 ML	FR	2.400
5	49084	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ALCA	UND	150
6	50744	BARBANTE DE FIO DE 4/8, 85% DE ALGODAO COM COM 140 METROS	RL	100
7	48558	CAFE TORRADO E MOIDO EM PO DE 250 GRAMAS	PCT	10.500
8	57901	CANECAO EM ALUMINIO COM CABO EM MADEIRA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	50
9	52804	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	30
10	52279	COLORO LIQUIDO COM 1000 ML	FR	2.400
11	53204	COADOR PARA CAFE COM DIAMETRO DE 15 CM EM FLANELA E ARAME GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA	UND	150
12	56308	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE 200 ML	UND	360
13	51742	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML	UND	360



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14	48825	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES	PCT	3.000
15	49070	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES	PCT	2.400
16	53967	CORDA PARA VARAL Nº 05 EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 10 METROS	PCT	50
17	48749	DESINFETANTE PARA USO GERAL FRAGRANCIAS DIVERSAS COM 500 ML	FR	2.040
18	57427	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL NEUTRO DE 500 ML	FR	2.400
19	49207	ESCOVA MULTIUSO DE MAO EM PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO	UND	50
20	57428	ESCOVA SANITARIA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON CABO MEDINDO 38 CM E SUPORTE	UND	60
21	49228	ESPANADOR COM PENA DE AVESTRUZ COM 32 CM	UND	30
22	49231	ESPONJA DE LA DE ACO DE 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES	PCT	500
23	49238	ESPONJA DUPLA FACE EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DE 110 X 75 X 20 MM	UND	800
24	49933	FLANELA DE ALGODAO DE 40 X 60 CM NA COR BRANCA	UND	600
25	48735	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UND	5
26	56313	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS NA COR PRETA	UND	20
27	53822	GARRAFA TERMICA SIMPLES COM TAMPA ROSQUEAVEL E ALCA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML	UND	130





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

28	52605	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL DE 20 X 23 COM 50 UNIDADES	PCT	500
29	57449	INSETICIDA AEROSOL EM EMBALAGEM DE 450 ML	UND	600
30	58642	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 20W	UND	300
31	58643	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 30W ALTA POTENCIA E27	UND	500
32	52297	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML	FR	2.040
33	49306	LIXEIRA PLASTICA VAZADA SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	100
34	49311	LUVA DE LATEX COM PUNHO DE 20 CM NA COR AMARELO TAMANHO GRANDE	PR	200
35	49312	LUVA DE LATEX COM PUNHO DE 20 CM NA COR AMARELO TAMANHO MEDIO	PR	200
36	49314	MANGUEIRA EM PVC PARA JARDIM DE 1/2" COM 30 METROS	UND	8
37	57426	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL DE 400 ML FRAGANCIA LAVANDA	UND	600
38	49613	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UND	80
39	52719	PANO DE CHAO ALVEJADO (SACO DE CHAO) EM ALGODAO MEDINDO 50 X 75 CM.	UND	600
40	52247	PANO DE COPA ATOALHADO 100 % ALGODAO MEDINDO 65 CM X 40 CM	UND	600
41	49322	PAPEL HIGIENICO PICOTADO DE 10 CM X 60 M COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES NA COR BRANCO	PCT	4.000



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

42	55174	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA DE 23 X 23 CM COM 1000 FOLHAS NA COR BRANCO	PCT	3.000
43	57814	PAPEL TOALHA PICOTADA COM FOLHAS DUPLAS DE 20 X 22 CM COM 02 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA	PCT	100
44	52703	PILHA ALCALINA AAA TAMANHO PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	CTL	100
45	49354	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS COM 12 UND	PCT	100
46	49960	RODO 40 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	200
47	49961	RODO 60 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	100
48	49357	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200 GR	UND	1.000
49	57918	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL EM CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	2.400
50	53823	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA DE COCO E ERVA DOCE EM FRASCO DE 2 LITROS	FR	360
51	57904	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	RL	400
52	49362	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETO	RL	800
53	49363	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LTS COM 50 UNIDADES NA COR PRETO	RL	450
54	52079	SACO REFORCADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	100
55	50161	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO DE 300 GRAMAS	UND	600



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

56	52606	TOALHA DE ROSTO FELPUDA ALGODAO DE 50 X 80 CM EM ALGODAO NA COR BRANCA	UND	450
57	57446	VASSOURA DE PELO EM NYLON COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO E BASE PLASTICA 40 X 06 X 09 CM	UND	30
58	49367	VASSOURA DE PIACAVA Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	UND	600
59	57921	VASSOURA DE PIASSAVA TIPO GARI MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	60
60	57905	XICARA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE ENTRE 80 ML E 100 ML COM PIRES	UND	240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.
1	49081	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1000 ML	FR	1.000
2	49082	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 % COM 1000 ML	FR	50
3	49084	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ALCA	UND	100
4	52804	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	100
5	52279	COLORO LIQUIDO COM 1000 ML	FR	1.000
6	48825	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES	PCT	500
7	53967	CORDA PARA VARAL Nº 05 EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 10 METROS	PCT	50
8	48749	DESINFETANTE PARA USO GERAL FRAGRANCIAS DIVERSAS COM 500 ML	FR	1.000



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9	57427	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL NEUTRO DE 500 ML	FR	200
10	57428	ESCOVA SANITARIA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON CABO MEDINDO 38 CM E SUPORTE	UND	50
11	49238	ESPONJA DUPLA FACE EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DE 110 X 75 X 20 MM	UND	250
12	49933	FLANELA DE ALGODAO DE 40 X 60 CM NA COR BRANCA	UND	50
13	58642	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 20W	UND	200
14	58643	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 30W ALTA POTENCIA E27	UND	200
15	52297	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML	FR	500
16	49306	LIXEIRA PLASTICA VAZADA SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	50
17	49311	LUVA DE LATEX COM PUNHO DE 20 CM NA COR AMARELO TAMANHO GRANDE	PR	150
18	49312	LUVA DE LATEX COM PUNHO DE 20 CM NA COR AMARELO TAMANHO MEDIO	PR	150
19	49314	MANGUEIRA EM PVC PARA JARDIM DE 1/2" COM 30 METROS	UND	50
20	49613	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UND	100
21	52719	PANO DE CHAO ALVEJADO (SACO DE CHAO) EM ALGODAO MEDINDO 50 X 75 CM.	UND	500
22	52247	PANO DE COPA ATOALHADO 100 % ALGODAO MEDINDO 65 CM X 40 CM	UND	50



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23	49322	PAPEL HIGIENICO PICOTADO DE 10 CM X 60 M COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES NA COR BRANCO	PCT	500
24	55174	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA DE 23 X 23 CM COM 1000 FOLHAS NA COR BRANCO	PCT	200
25	57814	PAPEL TOALHA PICOTADA COM FOLHAS DUPLAS DE 20 X 22 CM COM 02 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA	PCT	200
26	49960	RODO 40 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	100
27	49961	RODO 60 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	200
28	49357	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200 GR	UND	50
29	57918	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL EM CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	1.000
30	53823	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA DE COCO E ERVA DOCE EM FRASCO DE 2 LITROS	FR	50
31	57904	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	RL	200
32	49362	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETO	RL	200
33	49363	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LTS COM 50 UNIDADES NA COR PRETO	RL	200
34	52079	SACO REFORCADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	200
35	50161	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO DE 300 GRAMAS	UND	500
36	52606	TOALHA DE ROSTO FELPUDA ALGODAO DE 50 X 80 CM EM ALGODAO NA COR BRANCA	UND	50



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

37	57446	VASSOURA DE PELO EM NYLON COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO E BASE PLASTICA 40 X 06 X 09 CM	UND	50
38	49367	VASSOURA DE PIACAÇA Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	UND	200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	48435	ACUCAR CRISTAL TIPO 1 DE 02 KG	PCT	2.000
2	49081	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1000 ML	FR	2.000
3	49082	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 % COM 1000 ML	FR	500
4	49084	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ALCA	UND	50
5	48558	CAFE TORRADO E MOIDO EM PO DE 250 GRAMAS	PCT	2.000
6	57901	CANEAÇO EM ALUMINIO COM CABO EM MADEIRA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	50
7	52804	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	50
8	52279	COLORO LIQUIDO COM 1000 ML	FR	1.000
9	53204	COADOR PARA CAFE COM DIAMETRO DE 15 CM EM FLANELA E ARAME GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA	UND	50
10	48825	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES	PCT	2.000
11	49070	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UND	PCT	500



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12	53967	CORDA PARA VARAL Nº 05 EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 10 MT	PCT	100
13	48749	DESINFETANTE PARA USO GERAL FRAGRANCIAS DIVERSAS COM 500 ML	FR	2.000
14	57427	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL NEUTRO DE 500 ML	FR	2.000
15	49207	ESCOVA MULTIUSO DE MAO EM PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO	UND	100
16	57428	ESCOVA SANITARIA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON CABO MEDINDO 38 CM E SUPORTE	UND	50
17	49231	ESPONJA DE LA DE ACO DE 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES	PCT	100
18	49238	ESPONJA DUPLA FACE EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DE 110 X 75 X 20 MM	UND	1000
19	49933	FLANELA DE ALGODAO DE 40 X 60 CM NA COR BRANCA	UND	100
20	48735	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UND	50
21	56313	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS NA COR PRETA	UND	50
22	53822	GARRAFA TERMICA SIMPLES COM TAMPA ROSQUEAVEL E ALCA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML	UND	50
23	52605	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL DE 20 X 23 COM 50 UNIDADES	PCT	1000
24	57449	INSETICIDA AEROSOL EM EMBALAGEM DE 450 ML	UND	100
25	58642	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 20W	UND	200



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

26	58643	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 30W ALTA POTENCIA E27	UND	200
27	52297	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML	FR	1.000
28	49306	LIXEIRA PLASTICA VAZADA SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	100
29	49312	LUVA DE LATEX COM PUNHO DE 20 CM NA COR AMARELO TAMANHO MEDIO	PR	100
30	49314	MANGUEIRA EM PVC PARA JARDIM DE 1/2" COM 30 METROS	UND	100
31	57426	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL DE 400 ML FRAGANCIA LAVANDA	UND	100
32	49613	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UND	100
33	52719	PANO DE CHAO ALVEJADO (SACO DE CHAO) EM ALGODAO MEDINDO 50X75 CM.	UND	500
34	52247	PANO DE COPA ATOALHADO 100 % ALGODAO MEDINDO 65 CM X 40 CM	UND	500
35	49322	PAPEL HIGIENICO PICOTADO DE 10 CM X 60 M COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES NA COR BRANCO	PCT	4.000
36	55174	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA DE 23 X 23 CM COM 1000 FOLHAS NA COR BRANCO	PCT	200
37	57814	PAPEL TOALHA PICOTADA COM FOLHAS DUPLAS DE 20 X 22 CM COM 02 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA	PCT	200
38	52703	PILHA ALCALINA AAA TAMANHO PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	CTL	100
39	49354	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS COM 12 UND	PCT	200





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

40	49960	RODO 40 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	50
41	49961	RODO 60 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	50
42	49357	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200 GR	UND	100
43	57918	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL EM CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	3.000
44	53823	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA DE COCO E ERVA DOCE EM FRASCO DE 2 LT	FR	1000
45	57904	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	RL	100
46	49362	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETO	RL	100
47	49363	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LTS COM 50 UNIDADES NA COR PRETO	RL	100
48	52079	SACO REFORCADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	100
49	50161	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO DE 300 GRAMAS	UND	100
50	52606	TOALHA DE ROSTO FELPUDA ALGODAO DE 50 X 80 CM EM ALGODAO NA COR BRANCA	UND	500
51	57446	VASSOURA DE PELO EM NYLON COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO E BASE PLASTICA 40 X 06 X 09 CM	UND	100
52	49367	VASSOURA DE PIACAVA Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	UND	100
53	57905	XICARA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE ENTRE 80 ML E 100 ML COM PIRES	UND	100



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES**  
**QUANTITATIVO TOTAL DOS MATERIAIS**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
1	48435	ACUCAR CRISTAL TIPO 1 DE 02 KG Contendo no mínimo: 99,3% de sacarose de cana de açúcar. Produto elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitas, larvas de insetos e de detritos animais ou vegetais e seus fragmentos. O rótulo deverá trazer a designação do produto, razão social e endereço do fabricante, além do peso líquido, ingredientes, a data de fabricação e o período de validade. Com vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, atóxico, hermeticamente selado contendo 2Kg do produto (peso líquido).	PCT	5.500	9,95	54.725,00
2	49081	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1000 ML hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio, cloreto, com no minimo de 2,5 % de cloro ativo, incolor,lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias.	FR	4.800	4,41	21.168,00
3	57900	ALCOOL EM GEL HIDRATADO A 70% COM 500 GRAMAS Álcool em gel neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. Acondicionado em embalagens plásticas com volume de 500 gramas. Prazo de validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto no Almoarifado.	FR	1.200	90,02	10.824,00
4	49082	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 % COM 1000 ML Álcool Hospitalar - Etilico Hidratado com concentração de 70% INPN, Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses, e identificação do INMETRO. Com Tampa Rosqueável. A validade do produto não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data da entrega.	FR	2.950	8,37	24.691,50
5	49084	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM ALCA Medidas : Altura: 29cm; Diâmetro: 28,5. Com alça de ferro .Confeccionado em Plástico/polipropileno de alta qualidade, ideal para transporte de líquidos. Suas alças auxiliam para melhor manuseio.	UND	300	19,27	5.781,00
6	50744	BARBANTE DE FIO DE 4/8, 85% DE ALGODAO COM COM 140 METROS Barbante de fio 4/8, 85% de algodão, com 140 metros.	RL	100	11,53	1.153,00
7	48558	CAFE TORRADO E MOIDO EM PO DE 250 GRAMAS Café torrado e moído em pó, embalado a vácuo, puro, tipo 1, embalagem com 250 gramas do produto e que possua prazo de				



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		validade de no mínimo 6 meses, claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data de fabricação) na data de entrega do produto no local/Almoxarifado. GOSTO: PREDOMINANTEMENTE CAFE ARABICA, ADMITINDO-SE CAFE CONILON OU CAFE 100% ARABICA; CLASSIFICACAO DE BEBIDA: DURA PARA MELHOR. Com selo da ABIC. Os grãos de café do tipo 2 a 6 da COB - Classificação Oficial Brasileira. Marcas de referência: Radiante/ 3 Corações/ Cafuso.	PCT	12.500	8,50	106.250,00
8	57901	CANEAÇO EM ALUMÍNIO COM CABO EM MADEIRA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS Canecão em alumínio puro, polido, espessura reforçada, linha hotelaria, com cabo pegador em madeira fixado nas duas bordas, com capacidade para 03 litros.	UND	100	48,74	4.874,00
9	52804	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS Cesto para lixo 100 litros com tampa todo fechado.	UND	180	89,66	16.138,80
10	52279	CLORO LÍQUIDO COM 1000 ML Cloro líquido para uso doméstico, composto por hipoclorito de sódio entre 3,0% a 5,0% e Teor de cloro ativo entre 2,5% a 5,0% plpm. Frasco de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde e validade com prazo não inferior a 06 meses na data de entrega do produto no Almoxarifado.	FR	4.400	6,42	28.248,00
11	53204	COADOR PARA CAFE COM DIAMETRO DE 15 CM EM FLANELA E ARAME GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA Flanela 100% algodão com cabo de madeira e arame galvanizado (não enferruja), 15 cm de diâmetro e 25 de profundidade.	UND	200	7,03	1.406,00
12	56308	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE 200 ML Copos de vidro, capacidade 200 ml, incolor, transparente (tipo americano).	UND	360	6,41	2.307,60
13	51742	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300 ML Copo com capacidade para 300 ml em vidro transparente, acondicionado em caixa com 24 unidades.	UND	360	8,88	3.196,80
14	48825	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES copo descartavel de 200 ml em polipropileno dentro das normas de ABNT cada pacote contendo 100 unidades	PCT	5.500	6,64	36.520,00
15	49070	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES copo descartavel de 50 ml para cafe, em polipropileno dentro das normas de ABNT cada pacote contendo 100 unidades	PCT	2.900	4,47	12.963,00



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16	53967	CORDA PARA VARAL Nº 05 EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM 10 METROS Corda para varal de teto nº 05, na cor branca, com comprimento de 10 metros. Deverá estar discriminado na embalagem que o produto é em POLIPROPILENO.	PCT	200	10,42	2.084,00
17	48749	DESINFETANTE PARA USO GERAL FRAGRANCIAS DIVERSAS COM 500 ML Desinfetante, aspecto físico líquido, frasco com 500 ml, fragrância pinho, floral ou eucalipto, acondicionado em caixa com 12 frascos. Aplicação: desinfetante e germicida.	FR	5.040	4,73	23.839,20
18	57427	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL NEUTRO DE 500 ML Detergente liquido biodegradável, consistente, aroma neutro, frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de 24 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FR	4.600	3,02	13.892,00
19	49207	ESCOVA MULTIUSO DE MAO EM PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras.	UND	150	6,65	997,50
20	57428	ESCOVA SANITARIA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON CABO MEDINDO 38 CM E SUPORTE Escova sanitária em plástico com suporte - com cerda em nylon, cabo medindo aproximadamente 38 cm, suporte com base de sustentação em Plástico resistente.	UND	160	10,64	1.702,40
21	49228	ESPANADOR COM PENA DE AVESTRUZ COM 32 CM Espanador com pena de avestruz que retêm o pó com facilidade, proporciona ótima performance, perfeito para tirar o pó em superfícies lisas e secas, como: móveis e utensílios eletrodomésticos	UND	30	27,68	830,40
22	49231	ESPONJA DE LA DE ACO DE 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES Esponja de lã de aço, composto por: aço, carbono fino, acondicionados em pacote com 60gr, com 8 und.	PCT	600	4,22	2.532,00
23	49238	ESPONJA DUPLA FACE EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DE 110 X 75 X 20 MM Formato retangular, poliuretano e fibra sintética verde e amarelo	UND	2.050	1,63	3.341,50
24	49933	FLANELA DE ALGODAO DE 40 X 60 CM NA COR BRANCA Flanela 100% algodão, cor BRANCA, embaladas individualmente, com identificação e tamanho de 40 cm x 60 cm.	UND	750	4,64	3.480,00
25	48735	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS com corpo termoplástico de parede dupla, revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho, isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Conservação térmica de líquidos frios e quentes de no mínimo 8 horas. Grande				



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		resistência ao uso, impactos e quedas; copo Multiuso do tamanho ideal para colocação de gelo; bocal removível tipo rosca; Rolha Clean. Alça integrada de grande resistência; Material atóxico e reciclável.	UND	55	83,77	4.607,35
26	56313	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS NA COR PRETA Garrafa térmica GLT, pressão, 1.000 ml, conserva líquidos quentes, sistema anti-pingos, corpo em plástico, fundo removível, sistema de pressão para saídas do líquido, características adicionais com alça e tampa rosca, incluindo refil interno para manter o líquido aquecido, capacidade 1000 ml, cor preta.	UND	70	72,00	5.040,00
27	53822	GARRAFA TERMICA SIMPLES COM TAMPA ROSQUEAVEL E ALCA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML GARRAFA TERMICA SIMPLES COM TAMPA ROSQUEAVEL E ALCA COM CAPACIDADE DE 1.000 ML - Garrafa térmica com bico que facilite sua utilização, material plástico com ampola de vidro, que conserve a temperatura por pelo menos 8 horas aproximadamente; ideal para líquidos como café, chá, leite, água. Capacidade para 1 litro.	UND	180	45,40	8.172,00
28	52605	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL DE 20 X 23 COM 50 UNIDADES Guardanapo de papel, celulose, medindo aproximadamente 20x23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. Pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade	PCT	1.500	2,98	4.470,00
29	57449	INSETICIDA AEROSOL EM EMBALAGEM DE 450 ML Inseticida Aerossol Citronela oferece proteção por até 12 horas (baseado em teste de eficácia residual) e é eficaz contra moscas, pernilongos, mosquitos (incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya), muriçocas, baratas, aranhas e pulgas. Transflutrina 0,02%, Imiprotina 0,02%, Cipermetrina 0,05%, solvente, antioxidante, a base de água, emulsificante, veículo, propelentes e mascarante. Embalagem com 450 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	700	15,45	10.815,00
30	58642	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 20W fluxo luminoso 1507 lumens, potência 20w, tensão bivolt, emissão de cor branca fria 6500k, temperatura de cor 6500k, fluxo luminoso 1680 lm, base E27, ângulo de abertura 210 graus, índice de reprodução de cor >80, vida mediana 25.000 horas.	UND	700	18,97	13.279,00
31	58643	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 30W ALTA POTENCIA E27 índice de proteção IP20, tensão bivolt automático 100v-240v, ângulo de abertura 180 graus, vida útil 25.000 horas, potência 30w, base E27, temperatura de cor 6500k, eficiência luminosa 87lm/w, dimensão 175mm x 100mm, equivalência incandescente 170w / fluorescente 46w.	UND	900	28,40	25.560,00



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

32	52297	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML Limpador para limpeza pesada, uso em cerâmica e azulejos; Produto a base de ácido sulfônico, ácido inorgânico, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Estado Físico: Líquido; Cor: Azul; Odor: Perfumado; PH (Solução 1%): 2,5 - 3,5; Temperatura Específica: Não aplicável; Ponto de Fulgor: Não inflamável. Limite de Explosividade: Não aplicável; Solubilidade: Produto solúvel em água; Frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 un. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FR	3.540	8,57	30.337,80
33	49306	LIXEIRA PLASTICA VAZADA SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Medidas: Ø 23,5cm de diâmetro X 29 cm de altura. Higienico e durável; fácil manuseio, fabricada em plástico de altíssima qualidade, com design moderno e sofisticado. Altíssima qualidade e praticidade que leva para a sua casa e sua empresa. É de fácil limpeza e manutenção, reciclável.	UND	250	9,29	2.322,50
34	49311	LUVA DE LATEX COM PUNHO DE 20 CM NA COR AMARELO TAMANHO GRANDE Proteção das mãos contra riscos químicos e biológicos. Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Com C.A. Tamanho GRANDE.	PR	350	5,39	1.886,50
35	49312	LUVA DE LATEX COM PUNHO DE 20 CM NA COR AMARELO TAMANHO MEDIO Proteção das mãos contra riscos químicos e biológicos. Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Com C.A. Tamanho MEDIO.	PR	450	5,38	2.421,00
36	49314	MANGUEIRA EM PVC PARA JARDIM DE 1/2" COM 30 METROS Mangueira flexível para jardim de 1/2, com 30 metros e com engates rápidos e esguicho em plástico. Mangueira flexível e de fácil manuseio. Com 30 metros de comprimento. Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50 °C. Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Acompanha 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4 e redução de 1/2. Esguicho com prático sistema de regulagem do fluxo água através do regulador frontal. Esguicho conectado em mangueiras de 1/2, 5/8 e 3/4 através de sistema de engate rápido. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 260 x 260	UND	158	81,88	12.937,04



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		x 90. Peso Aprox. de 1,3 kg. Com 30 metros.				
37	57426	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL DE 400 ML FRAGANCIA LAVANDA Odorizador de ambiente em aerossol com fragrância suave de lavanda, não contendo CFC – clorofluorcarbonato, em frasco de 400 ml – Acondicionado em caixa de 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	700	13,87	9.709,00
38	49613	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM com base horizontal (rente ao chão), cabo longo de madeira revestido, com aproximadamente 80cm.	UND	280	10,28	2.878,40
39	52719	PANO DE CHAO ALVEJADO (SACO DE CHAO) EM ALGODAO MEDINDO 50 X 75 CM. PANO DE CHAO ALVEJADO Pano de chão alvejado branco, de primeira qualidade, 100% algodão. Medidas mínimas 50 x 75 cm..	UND	1.600	6,10	9.760,00
40	52247	PANO DE COPA ATOALHADO 100 % ALGODAO MEDINDO 65 CM X 40 CM PANO DE COPA ATOALHADO Pano de copa atoalhado, produzido em material 100% algodão, com ótima absorção, medindo aproximadamente 40 cm de largura x 65 cm de comprimento e peso aproximado de 300gr/m², cor predominante branca, podendo conter estampas florais.	UND	1.150	4,57	5.255,50
41	49322	PAPEL HIGIENICO PICOTADO DE 10 CM X 60 M COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES NA COR BRANCO Papel higiênico, folha simples, neutro, picotado, fabricado a partir de fibras virgens, 100% Fibras celulósicas, em rolos de 60 m de comprimento e 10 cm de largura, macio e absorvente, sem perfume. Fardo com 64 unidades que deverá conter embalagem primária com 4 unidade, bem como indicação quantitativa de demais exigências prevista pelo INMETRO.	PCT	8.500	6,25	53.125,00
42	55174	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA DE 23 X 23 CM COM 1000 FOLHAS NA COR BRANCO Papel toalha interfolhada branco, dimensões 23 cm X 23 cm, cor branca, duas dobras, matéria prima 100% fibra celulósica virgem, macio, hidrossolúvel e biodegradável, pct. com 1.000 folhas.	PCT	3.400	15,41	52.394,00
43	57814	PAPEL TOALHA PICOTADA COM FOLHAS DUPLAS DE 20 X 22 CM COM 02 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA Papel toalha folha dupla, 100% fibra celulósica virgem, picotado, gofrado, macio, alta absorção, alto grau de alvura, medidas aproximadas de 20 x 22 cm , com no mínimo 50 folhas. Pacote com 2 rolos.	PCT	500	7,83	3.915,00



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

44	52703	PILHA ALCALINA AAA TAMANHO PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES PILHA ALCALINA AAA tamanho palito, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalina, embalagem com 02 unid.	CTL	200	10,07	2.014,00
45	49354	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS COM 12 UND prendedor de madeira pinus de reflorestamento e mola de metal.	PCT	300	5,97	1.791,00
46	49960	RODO 40 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA com cabo de plástico, plastificado, com rosca, suporte plástico com garras pontiagudas nas extremidades para melhor fixação do pano, medindo 40 cm, contendo 02 borrachas, macias e flexíveis, com espessura aproximadamente 1cm cada, possibilitando a absorção total de líquidos em superfícies planas.	UND	350	13,99	4.896,50
47	49961	RODO 60 CM CONTENDO 02 BORRACHAS COM 01 CM COM CABO DE MADEIRA com cabo de madeira, plastificado, com rosca, suporte plástico com garras pontiagudas nas extremidades para melhor fixação do pano, medindo 60 cm, contendo 02 borrachas, macias e flexíveis, com espessura aproximadamente 1cm cada, possibilitando a absorção total de líquidos em superfícies planas.	UND	350	16,25	5.687,50
48	49357	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200 GR Sabão em barra, glicerinado neutro, dermatologicamente testado, tendo em sua composição: Sebo bovino, óleo de coco, óleo de soja, hidróxido de sódio, glicerina, carbonato de sódio, cloreto de sódio, fragrância, corante, conservante e água. O produto deve espumar e não pode ficar mole em contato com a água. Pacote de 01 KG contendo 05 unidades de 200 gramas.	UND	1.150	2,82	3.243,00
49	57918	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL EM CAIXA COM 500 GRAMAS Sabão em pó, tendo em sua composição pelo menos tensoativo aniônicos, tamponantes, coadjuvante, sinergista, corante, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, alquil benzeno, sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Autorização da ANVISA, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem, embalagem com 500 gramas	UND	6.400	12,19	78.016,00
50	53823	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA DE COCO E ERVA DOCE EM FRASCO DE 2 LITROS SABONETE LIQUIDO DE 2 LITROS - Sabonete líquido, aspecto físico viscosa, com fragrância de coco e erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto no Almoxarifado.	FR	1.410	22,59	31.851,90





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

51	57904	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETA Saco para lixo, reforçado, Classe 1, composição: polietileno de alta densidade, na cor preta, atóxico, capacidade para 100 litros ou 20 kg, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, acondicionados em rolo (pacote), picotado, contendo 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e exigências do Ministério da Saúde.	RL	700	50,50	35.350,00
52	49362	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LTS COM 100 UNIDADES NA COR PRETO Saco para lixo picotado em rolo resistente, na cor preta, medindo 39x58 cm, capacidade de 15lt contendo 100 unidades cada rolo	RL	1.100	16,45	18.095,00
53	49363	SACO PLASTICO PICOTADO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LTS COM 50 UNIDADES NA COR PRETO Saco para lixo picotado em rolo resistente, na cor preta, medindo 63x80 cm, capacidade de 50lt contendo 50 unidades cada rolo	RL	750	15,97	11.977,50
54	52079	SACO REFORCADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM 100 UNIDADES Saco de lixo reforçado com capacidade para 200 litros, com 200mc de espessura, biodegradável, contendo 100 unidades.	PCT	400	80,40	32.160,00
55	50161	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO DE 300 GRAMAS Saponáceo em pó com detergente, com alta abrasividade, capaz de remover as sujeiras mais difíceis e dar brilho em porcelana e vidros, fragancia de pinho, embalagem de 300 gramas.	UND	1.200	6,68	8.016,00
56	52606	TOALHA DE ROSTO FELPUDA ALGODAO DE 50 X 80 CM EM ALGODAO NA COR BRANCA Toalha de rosto, cor branca, macia, 100% algodão, medindo aproximadamente , peso 130 gramas.	UND	1.000	16,40	16.400,00
57	57446	VASSOURA DE PELO EM NYLON COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO E BASE PLASTICA 40 X 06 X 09 CM Vassoura de pelo em nylon, base plástica medindo aproximadamente 40x6x9cm, com cabo de madeira revestido em plástico, rosqueável, medindo aproximadamente 130cm.	UND	180	19,68	3.542,40
58	49367	VASSOURA DE PIACAÇA Nº 05 COM CABO DE MADEIRA Vassoura de piaçava, nº 5, cabo de madeira encapado, medindo aproximadamente 115cm, base em madeira revestido com metal, produto de primeira qualidade.	UND	900	17,05	15.345,00
59	57921	VASSOURA DE PIASSAVA TIPO GARI MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA Vassoura de gari piaçava base madeira, com cabo em madeira de alta resistência, para limpeza em grandes áreas, tamanho 40cm, com três carreiras de cerdas.	UND	60	40,08	2.404,80



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

60	57905	XICARA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE ENTRE 80 ML E 100 ML COM PIRES Xícara para café , em porcelana, cor branca, lisa, com asa e pires, sem pé, com capacidade entre 80 ml e 100 ml.	UND	340	14,60	4.964,00
		<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 917.585,39</b>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022**

**PROCESSO Nº ...../20----**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado para atender as demandas dos almoxarifados das diversas secretarias, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 9684/2022**, conforme relação anexa.

**1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Fundo Municipal de Assistência Social.
2. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento **PODERÁ** ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2022.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2022.

**Município de Linhares – ES**  
**Secretaria Municipal de -----**  
**Contratante**

**Nome da Empresa**  
**FORNECEDOR**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III  
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ----/2022, celebrada entre a **SECRETARIA .....** e a empresa ....., **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº ----/2022 .**

**1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:**

-----

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (--) -----

E-mail: -----

**2ª Colocada: EMPRESA**

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (--) -----

E-mail: -----

**3ª Colocada: EMPRESA**

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (--) -----

E-mail: -----





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2022**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Planilha de Formação de Preços**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
<b>TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS</b>						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2022, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de \_\_\_\_\_ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO Nº ---2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                    de                    de 2022.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO Nº ---2022**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2022, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº ...../20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, descartáveis, utensílios e outros), destinado para atender as demandas dos almoxarifados das diversas secretarias, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 009684/2022**, conforme proposta anexa.

**1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Fundo Municipal de Assistência Social.
2. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- 3.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 3.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 3.2.12 A empresa vencedora do certame deverá cumprir o Contrato, o edital e as disposições de sua proposta, devendo apresentar toda a documentação exigida no Edital.
- 3.2.13 O descumprimento das normas estabelecidas no contrato e no Edital poderá culminar em penalidades de acordo com a legislação vigente.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor a ser indicado posteriormente, incumbindo-lhe ainda, atestar as faturas e os fornecimentos executados, observados às disposições deste contrato e os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

- 5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1. O contrato terá sua vigência no período de ---- (-----) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

8.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de **forma parcelada em 03 (três) vezes**, durante o período de 12 (doze) meses, com produtos e quantidades de acordo com os pedidos desta Secretaria, que **deverá ser entregues em até 10 (dez) dias da data da Autorização de Fornecimento**.

8.2 Os materiais serão entregues nos almoxarifados desta Prefeitura, localizados em perímetro urbano, de acordo com os endereços constantes na Autorização de Fornecimento, em dias úteis no horário das 8h às 17h.

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

65



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidade que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8.5 Esta Secretaria reserva o direito de análise do produto/proposta para verificação do atendimento das necessidades apresentadas, sob pena de não promover a homologação da licitação.

8.6 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.7 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

68



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....

2 - .....